LEI Nº. 1.677/09

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652, de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a parte da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo / Ensino Fundamental,** através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0239.2.017-Adm. Geral dos Bens e Serviços do Transporte Escolar
118–3.3.90.30.00.00.00.00.0080–Material de Consumo.....R$ 25.300,00
125-3.3.90.39.00.00.00.00.0080-Outros Serv.Terc.-P.Juridica.....R$ 15.000,00
Total.....R$ 40.300,00

Art. 3° Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.1.134-Construção de Edificação e Aquisição Equipamentos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

(87) – 4.4.90.51.00.00.00.0080-Obras e Instalações.....R$ 10.300,00

12.122.0031.2.013-Contribuição Financeira para as APPS
(85) – 3.3.50.41.00.00.00.0080-Contribuições.....R$ 10.000,00

04-ESPORTE, CULTURA E TURISMO
13.392.0247.2.024-Adm.Geral dos Bens e Serv. Difusão Cultural e Biblioteca
(154)-3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 6.000,00
(156)-3.3.90.39.00.00.00.0080- Outros Serv.Terc.-P.Juridica.....R$ 10.000,00

27.812.0224.2.023-Adm.Geral dos Bens e Serv.do Desporto Amador
(162)-3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 4.000,00
Total.....R$ 40.300,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.646, de 06 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 27 DE ABRIL DE 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 27 de abril de 2009.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração